



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Emenda 12/2023

OFÍCIO Nº. 0557/2023-GAP

Protocolo 36830 Envio em 14/08/2023 15:21:41

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 032/2023.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 211 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 032/2023, deste Executivo, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”.

Certos da atenção ao nosso pleito, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/ammm
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2023
Ao Projeto de Lei nº 032/2023**

Suprime o art. 11 do Projeto de Lei nº 032/2023 e renumera os artigos subsequentes, conforme especifica.

Art. 1º Fica suprimido o art. 11 do Projeto de Lei nº 032/2023.

Art. 2º Em razão da supressão, os artigos subsequentes ficam renumerados da seguinte forma:

- I - Art. 12. para Art. 11.;
- II - Art. 13. para Art. 12.;
- III - Art. 14. para Art. 13.;
- IV - Art. 15. para Art. 14.;
- V - Art. 16. para Art. 15.;
- VI - Art. 17. para Art. 16.;
- VII - Art. 18. para Art. 17.;
- VIII - Art. 19. para Art. 18.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a supressão do art. 11 do Projeto de Lei nº 032/2023 e a renumeração dos artigos subsequentes, em atendimento ao solicitado no Ofício nº 006/2023-CCJR, de 4 de agosto de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminhado ao Executivo pela Presidência dessa Câmara Municipal, por intermédio do Ofício nº 0152/2023, de 4 de agosto de 2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, baseada no parecer Procurador Jurídico dessa Casa de Leis, requereu a apresentação de emenda supressiva ao art. 11 do referido projeto, uma vez que a norma ao dispor sobre ensino superior/instituições de ensino superior, invadiu esfera administrativa da União de forma equivocada, vez que é competência da União tratar de ensino superior.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/LTJ/ammm
EME

